ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.044/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante doação, lote de terra pertencente ao patrimônio público Municipal em favor do Estado de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, ao Estado de Rondônia com destinação:
1.A Secretaria Executiva Regional - SUGESP, imóvel localizado na Av. Leopoldo de Matos, n° 1282, Bairro Tamandaré, no lote de terras nº 11 a 13, setor 02, quadra 65 matrícula 7435;

Art. 2°Esta lei pretende a Regularização definitiva da propriedade do referido imóvel, eis que a posse já pertence ao Estado de Rondônia que edificou nos terrenos de propriedade do município de Guajará Mirim/RO.

Art. 3°O Donatário deverá providenciar a ESCRITURA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro imobiliário, arcando com todas as despesas decorrentes.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:01E5A298

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/12/2025. Edição 4134
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/